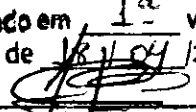


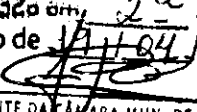


Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Gabinete do Vereador Professor Magno

PROJETO DE LEI Nº 022/2023.

Aprovado em 1ª votação
sessão de 18/04/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

Aprovado em 2ª votação
sessão de 19/04/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

Floriano (PI), 31 de março de 2023.

"Dispõe sobre a não contratação para cargos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa condenada por feminicídio, violência doméstica ou por violência contra pessoas vulneráveis e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí,
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica impedida a contratação para cargos públicos no Município de Floriano, no âmbito da administração direta e indireta municipais, pessoa condenada com sentença transitada em julgado pelo crime de feminicídio, estupro, estupro de vulnerável, assédio sexual ou violência doméstica contra mulheres e/ou contra gestantes, crianças, adolescentes e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

§ 1º Entende-se por violência doméstica a agressão: física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral.

§ 2º A vedação ao acesso a cargo público será a partir de condenação com decisão transitada em julgado e até o total cumprimento da sentença penal condenatória.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Professor Magno

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos concursos e seletivos públicos cujos editais tenham sido anteriormente publicados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 31 de março de 2023.

Magno Weverson da Silva Bezerra
Vereador – Partido Liberal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Professor Magno

Justificativa

Criada como mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Maria da Penha (11.340/2006) não traz em seus dispositivos a proibição de pessoas condenadas ficarem impedidas de ocupar cargo, emprego ou função pública. O projeto de lei quer ampliação da norma, para incluir na regra a proibição da contratação e nomeação no âmbito da administração pública do Município para todos os cargos em comissão, ou de provimento efetivo mediante concurso público, de condenados.

Atualmente, o Código Penal, no seu artigo 92, prevê especificamente a perda de cargo, função e mandato nos casos de condenação a penas de prisão por mais de um ano nos crimes contra a administração pública. O combate e a prevenção à violência contra a mulher é um dever do Estado, este projeto de lei pretende por meio de uma ação mais coercitiva aos agressores, inibir e prevenir a violência contra as mulheres.

O país teve um aumento de 5% nos casos de feminicídio em 2022 em comparação com 2021, aponta levantamento feito com base nos dados oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal. São 1,4 mil mulheres mortas apenas pelo fato de serem mulheres, este número é o maior registrado no país desde que a lei de feminicídio entrou em vigor, em 2015.

No primeiro semestre de 2022, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, média de quatro mulheres por dia, de acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O número é o maior já registrado em um semestre e ocorreu no período em que o país teve o menor valor destinado às políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

O Piauí, encontra-se entre os estados que registraram as maiores taxas de feminicídio, superiores à média nacional. Em relação ao período de 2019-2020, o estado registrou uma taxa de 6,9%. Já no período de 2020-2021, houve um aumento na taxa de 10%, em relação ao período anterior. No Estado 4,6 mulheres foram assassinadas a cada 100 mil mulheres, fazendo o Estado ocupar a décima posição em relação as demais unidades da federação. Já com relação aos casos de feminicídios, foram 1,4 mil mulheres mortas no grupo de 100 mil no ano de 2022.